



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 023/2018
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BOM PRINCÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO MORRO SÃO
PEDRO.**

Pelo presente Termo Aditivo, que fazem entre si, O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, com sede à Av. Guilherme Winter nº 85, neste ato representado por seu titular, Fabio Persch, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 985.725.040-87, residente e domiciliado em Bom Princípio e a **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO MORRO SÃO PEDRO**, doravante denominada **PARCEIRA OUTORGADA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 92.123.520/0001-00, neste ato representada na forma de seu estatuto pela sua presidente Marines Chassot, CPF nº 563.643.420-00, residente e domiciliada na Willibaldo Hoffmann, nº 635 – Bairro Morro São Pedro, em Bom Princípio/RS, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 018/2017 e a Lei Municipal nº 2634/2018, celebram este Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 023/2018, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

Considerando haver sido solicitado pela Parceira Outorgada, a participação do Município, no fornecimento de 1.200h de serviços de pedreiro;

Considerando que o Município, há época da solicitação da celebração da Parceria não dispunha de quantidade de horas suficiente, licitadas, para atender à pretensão da Parceira Outorgada;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Considerando que sem a complementariedade das horas de pedreiro, as obras de reforma do pavilhão comunitário não atenderão às demandas e objetivos da Parceria;

Considerando haver o Município efetuado nova licitação de serviços de pedreiro;

Considerando que a Câmara Municipal se propôs na renúncia do duodécimo correspondente a 400 horas de serviço de pedreiro à Parceira Outorgada;

Considerando prever a Lei nº 8.666/93, o acréscimo de até 50% do valor do contrato para obras e serviços;

Considerando prever o art. 57 da Lei nº 13019/14, a possibilidade de alteração de metas e valores constantes do Plano de Trabalho;

RESOLVEM

A) ADITAR O TERMO DE FOMENTO PARA ACRESCER A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, NA PRESTAÇÃO DE MAIS 400 HORAS DE SERVIÇOS DE PEDREIRO.

B) Alterar os Quadros 7 e 8 do Plano de Trabalho, que passarão a vigorar com a redação constante do anexo I deste Aditivo.

C) Alterar o inciso II da cláusula terceira e a cláusula quarta do Termo de Fomento, que passarão a ter a seguinte redação:

“Cláusula Terceira: ...

II-

f) participar com o fornecimento de 1.200 (hum mil e duzentas) horas de serviço de pedreiro, nas obras de reforma e melhoria do pavilhão comunitário da Parceira Outorgada.”

Cláusula Quarta- ...

I- O PARCEIRO PÚBLICO participará com o fornecimento de 1.200 (hum mil e duzentas) horas de serviço de pedreiro, nas obras de reforma e melhoria do pavilhão comunitário da Parceira Outorgada, correspondente a R\$ 23.080,00, de



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

acordo com o quadro 8 do Plano de Trabalho apresentado e aprovado, cujo empenho e pagamento será feito diretamente pelo Município.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Princípio, 02 de agosto de 2018.

PARCEIRO PÚBLICO

PARCEIRA OUTORGADA

TESTEMUNHAS: *Mônica R. N. Eckert*
036.330.870-95

392.778.520-20